

LEI N°642 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tocantins para o exercício financeiro de 2020".

A Câmara Municipal de Tocantins aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Tocantins estima a receita e fixa a despesa em R\$43.295.374,00 (quarenta e três milhões e duzentos e noventa e cinco mil e trezentos e setenta e quatro reais), para o exercício financeiro de 2020;sendo R\$26.201.367,93 (vinte e seis milhões e duzentos e um mil e trezentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos), do Orçamento Fiscal e R\$17.094.006,07(dezessete milhões e noventa e quatro mil e seis reais e sete centavos), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Tocantins é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.821.982,00
1.2. Contribuições	1.896.341,00
1.3. Receita Patrimonial	1.881.519,00
1.6. Receita de Serviços	1.497.847,00
1.7. Transferências Correntes	34.045.431,00
1.9. Outras Receitas Correntes	250.414,00
Soma	42.393.534,00
7. Receitas Correntes Intra Orçamentárias	
7.2. Contribuições	2.183.632,00
7.9. Outras Receitas Correntes	984.805,00
Soma	3.168.437,00
2. Receitas de Capital	

2.2 Alienação De Bens	52.984,00
2.4. Transferências de Capital	2.815.239,00
Soma	2.868.223,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-5.134.820,00
Total da Receita Estimada	43.295.374,00

Art. 3º. A Despesa do Município de Tocantins é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Tocantins	
01.01. Câmara Municipal	1.800.000,00
Soma	1.800.000,00
2. Prefeitura Municipal de Tocantins	
02.01. Assessoria de Governo	685.228,00
02.02. Secretaria de Planejamento Governamental	462.880,00
02.03. Secretaria de Administração	2.295.556,00
02.04. Secretaria de Fazenda	2.622.764,00
02.05. Secretaria de Obras e Serv. Públicos	8.412.648,16
02.06. Secretaria de Educação e Cultura	10.527.374,77
02.06.00. Secretaria de Educação e Cultura	456.058,00
02.06.01. Fundo Municipal da Educação	9.348.935,77
02.06.02. Fundo Municipal de Cultura	510.469,00
02.06.03. Fundo Municipal do Desporto	126.650,00
02.06.04. Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural	85.262,00
02.07. Secretaria de Assistência Social	568.030,68
02.08. Fundo Municipal de Assistência Social	1.609.874,23
02.08.01. Fundo Municipal de Assistência Social	844.256,62
02.08.02. Fundo Mun. da Criança e do Adolescente	765.617,61
02.09. Secretaria de Saúde	123.760,00
02.10. Fundo Municipal de Saúde	8.528.602,16
02.10.01. Atenção Básica	6.709.986,26

02.10.02. Média e Alta Complexidade	480.122,15
02.10.03. Vigilância em Saúde	467.217,19
02.10.04. Assistência Farmacêutica	591.276,56
02.10.05. Investimentos	280.000,00
Soma	35.836.718,00
4. Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Tocantins - FAPSEM	
04.01. F.A.P.S.E.M.	5.658.656,00
Soma	5.658.656,00
Total da Despesa Fixada	43.295.374,00
b) Classificação Funcional	
01 Legislativa	1.602.000,00
04 Administração	4.639.365,00
08 Assistência Social	2.177.904,91
09 Previdência Social	6.263.739,00
10 Saúde	8.652.362,16
12 Educação	9.804.993,77
13 Cultura	521.181,00
15 Urbanismo	5.161.010,00
16 Habitação	30.000,00
17 Saneamento	2.533.083,96
20 Agricultura	203.366,00
24 Comunicações	74.550,00
26 Transporte	659.554,20
27 Desporto e Lazer	155.650,00
28 Encargos Especiais	581.447,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	235.167,00
Total da Despesa Fixada	43.295.374,00
c) Classificação por Natureza	
3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	25.015.625,57
3.3. Outras Despesas Correntes	14.142.974,55
Soma	39.158.600,12
4. Despesas de Capital	

4.4. Investimentos	3.825.309,88
4.6. Amortização da Dívida	76.297,00
Soma	3.901.606,88
9. Reserva de Contingência	235.167,00
Total da Despesa Fixada	43.295.374,00

Art. 4º. Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º . Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, obedecido o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Tocantins, em 20 de dezembro de 2019.

IEDER WASHINGTON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal